

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA  
RECEBIMENTO DE DOAÇÕES DE ESTUDOS**

**Objeto:** Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, para a doação dos estudos necessários a eventual implantação de rede sem fio de longo alcance do tipo LoRa (*Long Range*) para aplicação em IoT (Internet das Coisas) no âmbito do Porto de Santos, sem quaisquer ônus, encargos ou condições à SPA e ao restante da Administração Pública.

**Endereço:** Autoridade Portuária de Santos (Santos Port Authority) – SPA – Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco, Santos – SP, CEP: 11.015-900

**Endereço Eletrônico:** <http://www.portodesantos.com.br/informacao/participacao-social/editais-de-chamamento-publico/>

**Horário de Funcionamento:** Segunda à Sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

**Telefone:** (13) 3202-6506

A AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. (Santos Port Authority – SPA), inscrita no CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, Macuco, CEP: 11015-900, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 13.303/16, dos arts. 19 e 176 do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, da Lei nº 11.079/04, da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 12.815/13, torna público este Edital de Chamamento Público para o recebimento de doações de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, sem quaisquer ônus ou encargos à Administração Pública, que visem a subsidiar a eventual implantação de rede sem fio de longo alcance do tipo LoRa (*Long Range*) para aplicação em IoT (Internet das Coisas) no âmbito do Porto de Santos.

Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da SPA ([www.portodesantos.com.br](http://www.portodesantos.com.br)).

Considerando que:

1. A Constituição da República define que, dentre as funções estatais, está o papel de explorar os portos marítimos, fluviais e lacustres (art. 21, XII, *f*), bem como servir de agente normativo e incentivador da atividade econômica em solo nacional (art. 174);
2. A mesma Constituição estabelece que a eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*);
3. O papel da SPA como agente indutor de desenvolvimento e de melhoria operacional é intrínseco às atribuições da administração do Porto de Santos (art. 17, II e V, da Lei nº 12.815/2013);
4. Os portos são estruturas fundamentais para o bom funcionamento da economia brasileira, interligando-a ao comércio exterior, por meio de

exportações e importações, e consolidando o mercado interno, por meio da cabotagem;

5. O bom funcionamento da superestrutura e infraestrutura do Porto de Santos é estratégico para o bom desempenho das atividades portuárias e, conseqüentemente, da economia brasileira;
6. A Internet das Coisas, capacidade de conectar dispositivos e objetos por meio de rede digital, apresenta um grande potencial de otimização do uso da infraestrutura portuária e melhoria da sua gestão, auxiliando na redução de filas e congestionamento em picos de cargas;
7. Incorporar vantagens como a interação M2M (Máquina para Máquina) por meio de dispositivos telemáticos e sensores ao Porto de Santos resultaria em condições favoráveis aos fluxos e processos logísticos, possibilitando melhorias consideráveis ao planejamento do setor;
8. A tecnologia tem demonstrado funcionalidades de facilitação da mobilidade de contêineres, monitoramento e controle de tempo e de acessos, acionamento de equipamentos, controle de máquinas, como guindastes, ou mesmo a manutenção preventiva, vislumbrando não somente relatórios de informações valiosas para o ajuste fino das operações, mas também oportunidades futuras por meio da análise de dados coletados, coletas estas que, fazendo parte da rotina diária, implicam previsão de quebra na cadeia de abastecimento, falhas em equipamentos e diversos outros aspectos da aplicação da inteligência artificial ao processo portuário;
9. A Santos Port Authority entende que as informações estão se tornando um dos ativos mais valiosos das organizações, em especial para as empresas atuantes no setor logístico ou nas atividades portuárias; e neste sentido, possibilitar a facilitação de redes públicas ou compartilhadas com o uso de tecnologias como IoT torna-se estratégico para a administração do Porto de Santos, pois otimiza a logística portuária conferindo-lhe eficiência, segurança, velocidade, precisão, conectividade e redução de custos, agregando assim inteligência ao negócio;
10. Atualmente, a rede sem fio de longo alcance do tipo LoRa (Long Range) é, sob o aspecto operacional, uma tecnologia de radiofrequência que pode se mostrar atual, eficiente, precisa e segura para as atividades portuárias;
11. A SPA, em processo administrativo específico, realizou pesquisa e constatou que mais de 20% dos arrendatários de instalações portuárias no Porto de Santos demonstraram interesse em aplicação de IoT em sensores de umidade do ar, elevadores, temperatura, proximidade, velocidade, presença e monitoramento de vagas de pátio; mais de 40% demonstraram muito interesse em sensores de chuva, incêndio, vazamento de gás e ambiental; mais de 50% demonstraram muito interesse em controle de equipamentos, movimentação de ativos, sistemas de identificação, detecção de movimento e medidores de energia; e 100% entendem que as redes IoT são aderentes

às suas necessidades por conta do baixo valor dos sensores e do baixo consumo energético;

- 12.** É fundamental o desenvolvimento de parcerias entre setor privado, a sociedade civil e o governo na prestação de serviços de interesse da economia nacional, para que o pioneirismo e a agilidade da iniciativa privada garantam soluções e inovações ao governo e à sociedade que promovam melhoria da eficiência na gestão pública;
- 13.** As Parcerias da Administração Pública, em sentido lato, possibilitam a mitigação de riscos no longo prazo, a diminuição dos custos de transação decorrentes de contratos pulverizados e de menor prazo e asseguram maior segurança para a realização de investimentos nas instalações portuárias;
- 14.** A doação de estudos para a estruturação de projetos de tecnologia, inclusive no setor portuário, é procedimento corriqueiro e admitido em regulação apropriada e pelos órgãos de controle;
- 15.** Serve o presente Chamamento Público para estimular e garantir transparência na realização de doações de estudos para subsidiar a eventual implantação de rede sem fio de longo alcance do tipo LoRa (*Long Range*) para aplicação em IoT (Internet das Coisas) no âmbito do Porto de Santos.

## **I. OBJETO**

- 1.** Este Edital tem como objeto o chamamento público de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, interessadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, por meio de doações, sem quaisquer ônus, encargos ou condições à Autoridade Portuária de Santos (SPA), para subsidiar a implantação de rede sem fio de longo alcance do tipo LoRa (*Long Range*) para aplicação em IoT (Internet das Coisas) no âmbito do Porto de Santos, consoante o presente Edital, abrangendo:
  - 1.1.** Estudos de Mercado com foco na demanda por esses serviços por parte dos usuários do Porto e por negócios afins nas regiões abrangidas pela rede LoRa;
  - 1.2.** Estudos de Engenharia e afins para determinar a necessidade de áreas e infraestrutura que precisariam ser cedidas pela Autoridade Portuária para a instalação da rede LoRa;
  - 1.3.** Identificação de potenciais interessados em instalar uma rede LoRa na região da Poligonal do Porto Organizado;
  - 1.4.** Estudos a fim de determinar o modelo legal mais adequado para permitir a exploração do serviço IoT por terceiros dentro da área da Poligonal do Porto Organizado.
- 2.** Deverão ser observadas as diretrizes e premissas definidas pela Autoridade Portuária de Santos que deverão orientar sua elaboração dos estudos, pesquisas, levantamentos e avaliações referidas no item anterior.

- 2.1.** Os interessados poderão realizar avaliações adicionais de forma a propor alternativas técnicas e regulatórias com o objetivo de buscar maior eficiência e aprimoramento na estruturação da tecnologia objeto deste edital, assegurando maior economicidade e segurança jurídica à parceria e à Administração Pública.
- 3.** Adicionalmente, os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos doados deverão observar:
- 3.1.** As diretrizes e premissas definidas pela SPA neste Edital de Chamamento;
- 3.2.** Consistência e coerência com as informações que subsidiaram sua realização;
- 3.3.** A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando e prevendo, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicável;
- 3.4.** Adequação às diretrizes do planejamento e às políticas do setor portuário;
- 3.5.** Compatibilidade com a legislação pertinente, bem como com normas técnicas e regulatórias aplicáveis ao setor, particularmente aquelas editadas pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA), pelo Ministério de Infraestrutura, pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e por órgãos de controle como o Tribunal de Contas da União – TCU;
- 3.6.** A demonstração da utilização, promoção e difusão da maior atualidade tecnológica possível para as diversas atividades integrantes do objeto deste edital;
- 3.7.** A demonstração comparativa de custos e benefícios das propostas contidas no material doado em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;
- 3.8.** O impacto socioeconômico da proposta para o projeto, se aplicável.
- 4.** Interessados poderão solicitar eventuais esclarecimentos referentes ao Objeto, por meio de requerimento encaminhado à Autoridade Portuária de Santos, através do Sistema de Protocolo Digital, disponível no sítio Eletrônico do Porto de Santos <http://protocolo.portodesantos.com.br/documentos> em até 15 (quinze) dias da abertura deste Chamamento Público.
- 4.1.** Tanto os pedidos de esclarecimentos como as respectivas respostas serão disponibilizados a todos os interessados, através de publicação no site do porto de Santos.

## II. CONDIÇÕES GERAIS

5. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio, previamente autorizadas, que pretendam doar, sem quaisquer ônus, encargos ou condições à Administração Pública, os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos relacionados ao Objeto deste Edital.
6. Os estudos doados no âmbito do presente Chamamento Público não gerarão qualquer direito a ressarcimento por parte dos autorizados e poderão ser rejeitados, mesclados ou utilizados parcialmente, de acordo com um juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
7. Os estudos doados no bojo deste Chamamento Público não garantirão qualquer vantagem ou preferência para os envolvidos na sua elaboração nem para potenciais interessados na tecnologia em questão.
8. É vedada a participação neste Chamamento Público e o respectivo recebimento de doações, por esta Autoridade Portuária, nas seguintes hipóteses:
  - 8.1. Por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a Administração Pública;
  - 8.2. Por pessoa jurídica declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, condenada nos termos da Lei nº 12.846/13 e em sua regulamentação (“Lei Anticorrupção”), que estejam em processo de recuperação judicial ou falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação, ou que tenha sócio majoritário que se enquadre nas condições do item 9.1.
  - 8.3. Quando o recebimento da doação eventualmente gerar obrigação futura de contratação por inexigibilidade de licitação.
9. Os interessados em participar do presente Chamamento Público (“Proponentes”) deverão protocolizar, perante a SPA, requerimento de autorização que contenha:
  - 9.1. Qualificação completa, que permita a identificação do interessado, contendo: no caso de Proponente nacional, nome completo da pessoa física ou jurídica, inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (ou o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir), bem como endereços físico e eletrônico e número de telefone para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos;
  - 9.2. Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos de porte e

complexidade similares, incluindo a qualificação técnica dos profissionais vinculados ao Proponente;

- 9.3.** Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos técnicos sugeridos neste Edital, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
  - 9.4.** Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que serão doados.
- 10.** Serão considerados tempestivos os requerimentos de autorização protocolizados na SPA, através do Sistema de Protocolo Digital, disponível no sítio Eletrônico do Porto de Santos <http://protocolo.portodesantos.com.br/documentos>, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação deste Edital.
  - 11.** Os requerimentos de autorização entregues fora do prazo serão registrados em processo e arquivados, após comunicação à(s) interessada(s).
  - 12.** Os critérios considerados para análise e aprovação do requerimento de autorização serão os seguintes:
    - 12.1.** Entrega do requerimento de autorização com documentação completa dentro do prazo estabelecido no item 10;
    - 12.2.** Suficiência na demonstração de que a Proponente detém capacidade técnica compatível com o porte e complexidade do(s) estudo(s) a que se propõe realizar; e
    - 12.3.** Apresentação e coerência de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos, limitado aos prazos estabelecidos no presente Edital.
  - 13.** Qualquer alteração na qualificação do Proponente deverá ser imediatamente comunicada à SPA.
  - 14.** Fica facultado aos interessados se associarem para apresentação dos estudos em conjunto, devendo ser indicada(s) a(s) empresa(s) responsável(eis) pela interlocução com a SPA.
    - 14.1.** No caso de organização de interessados para apresentação de estudos em conjunto, os documentos relativos ao requerimento de autorização deverão ser apresentados por todos os participantes.
  - 15.** No decorrer dos estudos, a SPA poderá recomendar a alteração das atividades e do cronograma apresentado, com o objetivo de obter estudos mais adequados ao objeto deste Edital.

### III.FASE DE AUTORIZAÇÃO

- 16.** A autorização será formalizada por meio de Termo de Autorização, que observará as seguintes condições:
- 16.1.** Será pessoal e intransferível, podendo ser compartilhada, na ocorrência da hipótese do item 14;
  - 16.2.** Será conferida sempre sem exclusividade, podendo mais de uma pessoa física ou jurídica se manifestar e obter a mesma autorização;
  - 16.3.** Não gerará direito de preferência em eventual processo licitatório relacionado ao material doado;
  - 16.4.** Não obrigará a SPA a realizar a licitação nem a autorizar a efetiva implantação da tecnologia por potenciais interessados;
  - 16.5.** Não implicará qualquer direito a ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
  - 16.6.** Não garantirá que os estudos realizados serão utilizados, total ou parcialmente, à discricionariedade da SPA;
  - 16.7.** Será publicada em até 15 (quinze) dias após o fim do prazo previsto para submissão do requerimento, no sítio eletrônico do Porto de Santos; e
  - 16.8.** Não implica, em hipótese alguma, responsabilidade da União ou da SPA perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada.
- 17.** A autorização de que trata o item 16 poderá ser revogada em caso de descumprimento de seus termos, desrespeito a eventuais solicitações realizadas pela SPA durante a elaboração dos estudos, perda de interesse no seu prosseguimento, superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça a realização do seu objeto ou o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos a ele relacionados, ou em caso de vício insanável neste Edital reconhecido por qualquer autoridade competente.
- 17.1.** O Proponente autorizado será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no item 17, mediante correspondência física ou eletrônica com aviso de recebimento.
  - 17.2.** Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, será estabelecido prazo razoável, de acordo com a situação concreta, para que o Proponente promova sua regularização, sob pena de cassação da sua autorização.
- 18.** Autorizações cassadas, revogadas, anuladas ou tornadas sem efeito não geram direito ao ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos estudos até então realizados.

**18.1.** Os casos de que tratam os itens 17 e 18 poderão ter seus documentos associados destruídos.

#### **IV. FASE DE APRESENTAÇÃO**

**19.** Aqueles que forem autorizados terão o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação da autorização, para apresentar os estudos à SPA.

**19.1.** A proponente autorizada poderá elaborar estudos que abranjam um ou mais itens e diretrizes descritos neste edital, sob a anuência da SPA.

**19.2.** Para a realização dos estudos de engenharia, de que trata o item 1.2. deste Edital, ficará facultada a realização de visita técnica às áreas sob administração da SPA, desde que a visita seja previamente aprovada pela SPA, mediante requerimento da proponente autorizada, e sem prejuízo do prazo estabelecido no item 19.

**20.** O prazo estabelecido no item 19 poderá ser prorrogado, mediante decisão fundamentada, nos seguintes casos:

**20.1.** Alteração do projeto ou especificações;

**20.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do edital; ou

**20.3.** Juízo de conveniência e oportunidade da SPA.

**21.** Os estudos deverão ser enviados à SPA, em mídia eletrônica, para aprovação, dentro do prazo descrito no item 19, devendo a Proponente autorizada proceder à retificação do material apresentado, dentro do prazo concedido, caso seja solicitado pela SPA, a pedido de alguma de suas áreas técnicas.

**21.1.** A não reapresentação dos estudos no prazo indicado implicará a cassação da autorização.

**22.** Durante a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, a SPA, representada pelas áreas técnicas pertinentes, poderá realizar reuniões, presenciais ou telepresenciais, de ofício ou a requerimento, com as pessoas autorizadas, sempre que entender que possam contribuir para a obtenção de informações mais adequadas.

**23.** Durante a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, as pessoas autorizadas poderão requerer à SPA informações úteis ou necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, as quais deverão ser repassadas, sempre que disponíveis e quando não se constituírem em informações restritas ou sigilosas, a todas as Proponentes autorizadas.

**24.** Toda a comunicação das Proponentes autorizadas com a SPA, inclusive os requerimentos para informações ou reuniões, deverá ocorrer pelo correio eletrônico "acosta@portodesantos.com.br".



## **V. RECEBIMENTO DA DOAÇÃO DE ESTUDOS**

- 25.** Os estudos deverão ser endereçados à Superintendência de Tecnologia da Informação da SPA.
- 26.** A doação dos estudos não gerará qualquer encargo ou direito a ressarcimento dos eventuais custos associados à sua elaboração.
- 27.** A cessão dos estudos será formalizada por escrito mediante assinatura de Termo de Doação à SPA, em caráter gratuito e irrevogável, sem quaisquer ônus, encargos ou condições, de todos os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos doados, não podendo haver nenhuma restrição de confidencialidade sobre quaisquer deles, incluindo quaisquer dados, documentos, levantamentos, fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações e projetos incluídos nos estudos, e com expressa renúncia pelo Doador a quaisquer eventuais valores pecuniários deles decorrentes, podendo a SPA fazer uso, para quaisquer fins, de todas as informações, levantamentos e demais dados apresentados no âmbito do presente Edital.
  - 27.1.** A minuta de Termo de Doação segue anexa ao presente Edital (Anexo I).
  - 27.2.** Os Termos de Doação celebrados serão disponibilizados, na íntegra, no site do Porto de Santos e terão seus extratos publicados no Diário Oficial da União.
- 28.** O material doado poderá ser utilizado total ou parcialmente pela SPA, de acordo com seu exclusivo juízo de conveniência e oportunidade, inclusive para a composição de seus próprios estudos, com o objetivo de subsidiar a formulação de editais, contratos e demais documentos necessários a eventual licitação decorrente deste Edital.
- 29.** Para seu recebimento, os estudos deverão considerar a regulamentação e a legislação vigentes, demonstrando quais as normas, manuais, parâmetros e regulamentos legais aplicáveis foram devidamente observados, bem como deverão demonstrar que as soluções técnicas adotadas fundamentaram-se em estudos, levantamentos e ensaios atualizados e adequados e buscaram o oferecimento das melhores condições para a Administração Pública, para a aplicação de recursos públicos e para a perseguição do interesse público.
- 30.** Não serão considerados os estudos que estejam em desconformidade com as condições previstas neste Edital e em seu Anexo ou que, porventura, possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades sob competência desta Autoridade Portuária.

## **VI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 31.** A SPA poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais aos Proponentes, para retificar, complementar o escopo ou esclarecer quaisquer aspectos dos estudos que reputar necessário, bem como alterar a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos deste Chamamento Público.

- 32.** As informações necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos descritas neste Edital serão publicadas oportunamente e disponibilizadas pela SPA em endereço eletrônico (*data room*) às pessoas autorizadas.
- 32.1.** Para além das informações constantes do *data room*, compete à pessoa autorizada o levantamento, coleta e avaliação de demais informações que julgar necessárias para subsidiar os projetos, levantamentos, investigações ou estudos, devendo, sempre que possível, explicitar a fonte das informações.
- 32.2.** Caberá à pessoa autorizada verificar a correção e atualidade das informações disponibilizadas por entidades públicas e privadas relativas aos objetos deste Edital.
- 33.** Caso necessário, os autores dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos recebidos deverão, sobre as informações por eles fornecidas, prestar esclarecimentos aos órgãos de controle competentes.
- 34.** Este Edital será divulgado no sítio eletrônico da SPA na internet e no Diário Oficial da União.
- 35.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SPA, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que esse fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.
- 36.** O recebimento de doações de estudos de que trata esse Chamamento Público não gerará qualquer obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos, marcas ou serviços por inexigibilidade de contratação, nem gerará a obrigação, por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, de prosseguimento com a licitação das atividades relacionadas ao objeto deste Chamamento Público.
- 37.** Os Proponentes serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados neste Chamamento Público.
- 38.** A SPA se reserva ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, baseando suas decisões nas normas vigentes no Direito Brasileiro e nos princípios que regem a Administração Pública.

Santos, 04 de janeiro de 2021.

Fernando Biral  
**Diretor-Presidente**

## ANEXO I - TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº /2021

**TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM A AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. E A EMPRESA XXX, OBJETIVANDO A DOAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE SEM FIO DE LONGO ALCANCE DO TIPO LORA (LONG RANGE) PARA APLICAÇÃO EM IOT (INTERNET DAS COISAS) NO ÂMBITO DO PORTO DE SANTOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

A AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. (“Autoridade Portuária” ou “SPA” – SANTOS PORT AUTHORITY), inscrita no CNPJ sob o nº 44.837.524/0001-07, com sede na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, Macuco, CEP: 11015-900, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Fernando Henrique Passos Biral, doravante designada simplesmente DONATÁRIA, e do outro lado, a xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxxxxxx/xx, na xxxxx nº xx, bairro xxx, CEP xxxxx-xxx, neste ato representada pelo xxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada DOADORA.

Celebram o presente Termo de Doação, que será em todo regido pelos preceitos e princípios aplicáveis à Administração Pública e obedecerá, em especial, às disposições constantes do artigo 538 e seguintes do Código Civil, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos termos abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter definitivo e sem condições ou encargos, pela DOADORA à DONATÁRIA, dos Estudos de Viabilidade Técnica (anexos ao presente instrumento) relativos ao Chamamento Público para Recebimento de Doações de Estudos nº 001/2021, bem como de todas as informações, documentos, levantamentos, pesquisas e materiais a ele associados, os quais são doados após sua análise e avaliação pela DONATÁRIA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO**

Pelo presente Termo de Doação, após avaliação técnica, a DONATÁRIA recebe da DOADORA, em caráter definitivo e gratuito, sem quaisquer ônus, encargos ou condições, os Estudos relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à disposição da DONATÁRIA após a assinatura deste Instrumento e que, neste ato, aceita-os na condição em que se encontram, podendo a DONATÁRIA fazer uso, para quaisquer fins, total ou parcialmente, de todas as informações, levantamentos e demais dados constantes do material doado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTECTUAL**

A DOADORA transfere à DONATÁRIA, em caráter gratuito, integral, irrevogável, irretratável e

exclusivo, quaisquer direitos de propriedade intelectual, particularmente os direitos autorais patrimoniais, que porventura incidam sobre os Estudos de que trata a Cláusula Primeira, podendo a DONATÁRIA utilizá-los como melhor lhe aprouver, sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive utilizando-os parcialmente e mesclando-os com outros documentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A DOADORA assume ampla responsabilidade quanto às informações por ela prestadas nos Estudos ora doados, particularmente no tocante à sua veracidade, atualidade de suas soluções e precisão técnica de suas recomendações, e, ainda, disponibiliza-se a, quanto a tais informações, prestar eventuais esclarecimentos a autoridades competentes, caso necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE EXECUTAR O PROJETO**

A DONATÁRIA, ao receber o objeto da presente doação, não se obriga a executar, licitar ou, sob qualquer forma, levar a cabo o projeto correspondente à doação, ficando à discricionariedade da DONATÁRIA utilizar seu conteúdo, no todo ou em parte, isoladamente ou em conjunto com demais informações à sua disposição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A DONATÁRIA se compromete a publicar o presente Termo de Doação no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Santos, de de 2021.

---

**Fernando Henrique Passos Biral**  
Diretor-Presidente  
AUTORIDADE PORTUÁRIA  
DE SANTOS S.A.

---

**XXXX**  
XXXXXXXXXX  
DOADORA

---

TESTEMUNHA 1  
Nome:  
RG:  
CPF:

---

TESTEMUNHA 2  
Nome:  
RG:  
CPF: